

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 54

Dispõe sôbre a construção de um boeiro na estrada de Araçá neste Município.

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município autorizado a mandar construir um boeiro na depressão existente na estrada de Araçá, neste Município, no local situado adiante da residência do Sr. Antonio Barbosa.

Art. 2º. A despesa com o melhoramento a que se refere o artigo anterior, é calculada em cinco mil cruzeiros (Cr\$. 5.000,00), e correrá por conta da Quota do Impôsto de Renda a ser recebida do Governo Federal, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 1952

*José Batista dos Santos*

---

José Batista dos Santos - Vereador

A Sanção

Sala das Sessões 3 / 9 / 1952.